



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000
Goianá - MG

DECRETO Nº 002/2009

“Aprova o calendário tributário do Município para 2009 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em Vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais CATRIM. A vigorar durante o exercício de 2009.

Art. 2º - O pagamento de tributos Municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Para o IPTU e Taxas de Serviços, cobrados junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até **31/03/2009**;

II – para o ISS de profissionais autônomos e taxas de Poder de Polícia, pagamento em cota única até **31/03/2009**;

Art. 3º - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – Para o IPTU e das Taxas de Serviços cobrados junto com este imposto: 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos no último dia útil de cada mês, iniciando em janeiro e terminando em dezembro de 2009;



Valéria C. N. Campos